## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



## Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - <u>LEI Nº 3.729</u>, <u>DE 12 DE MAIO DE 2008</u> -



## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinqüenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

ADEMLE ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENCO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.